COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 293, de 2018.

EMENDA 02 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 82 DE 2018.

PROPONENTE: Fernando Hallberg/PPL – Pedro Sampaio/PSDB.

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Emenda Modificativa

PARECER FAVORÁVEL.

RECEBIDO EM
4 / 12 / 2018
Câmara Municipal de Cascavel Paraná
Diretoria Legislativa

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada por estes Vereadores visa modificar o artigo 3° que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3°. A concessão de que trata esta lei poderá ser outorgada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da lavratura do instrumento de concessão, podendo ser prorrogado somente uma vez, por menor ou igual período, de acordo com os critério de conveniência e oportunidade administrativa, desde que cumprido os compromissos assumidos e precedido do competente processo administrativo".

Verificamos a Justificativa:

"À presente Emenda visa acrescentar e modificar parte de artigos do Projeto de Lei n° 82, de 2018, com o objetivo definir o prazo para a concessão do direito real de uso, para a exploração dos logradouros públicos descritos neste Projeto de Lei".

Considerando a Emenda apresentada não se verificam impedimentos à tramitação, pois o Regimento interno desta Casa em seu artigo 137 prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados,

podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, **Aditivas,** Aglutinativas e Modificativas, a matéria abordada na emenda apresentada é pertinente.

Possui interesse público e interesse local com objetivo de definir o prazo para a concessão do direito real de uso, podendo ter seu mérito apreciado por esta Casa.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a Emenda ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 04 de dezembro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro